



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Secretaria Município de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Necessidade da Administração: Revisão periódica obrigatória.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de concessionária autorizada da marca RENAULT para prestar serviço de revisão periódica obrigatória de 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo Renault Kardian EVO AT, ano/modelo 2025, placa TQW1F90.

Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Valor
1	Revisão de fábrica de 10.000 km com troca dos componentes necessários conforme proposta em anexo.	1	R\$ 717,05

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para sua validade.

Considerando que o veículo Renault Kardian EVO AT, ano/modelo 2025, encontra-se dentro do prazo de garantia de fábrica, a realização da revisão periódica de 10.000 km em concessionária autorizada da marca Renault é condição necessária para preservação da garantia, conforme exigências do fabricante.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada e necessária para assegurar a manutenção da garantia, a segurança do veículo e a proteção do patrimônio público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de concessionária autorizada da marca Renault para realização da revisão periódica obrigatória de 10.000 km do veículo Renault Kardian EVO AT, ano/modelo



2025, placa TQW1F90.

A contratação abrange o fornecimento de peças originais, insumos e mão de obra especializada, conforme plano de manutenção do fabricante, garantindo a manutenção da garantia de fábrica, a segurança do veículo e a preservação do patrimônio público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto e devido ao baixo valor de contratação, é do entendimento desta Secretaria que é possível uma Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

Para atendimento ao objeto da contratação a empresa deverá apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado é de natureza preventiva e corretiva, como forma de garantir a vida útil do veículo, a preservação do patrimônio público, bem como a segurança dos usuários.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviço na concessionária autorizada, Empresa Itaimbé Automóveis Ltda, da Cidade de Santa Maria/RS, que será acompanhada pelo fiscal da contratação do serviço a ser realizado no veículo, como forma de averiguar a correta prestação do objeto contratado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Considerando o baixo valor da contratação e que a execução dos serviços ocorrerá em dia único, mediante prévio agendamento junto à concessionária autorizada da marca Renault, esta Secretaria entende não ser necessária a formalização de instrumento contratual específico.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o empenho da despesa terá força de contrato, sendo suficiente para formalizar a relação obrigacional, acompanhado da nota fiscal e demais documentos pertinentes à execução do serviço.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

7.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do Art.75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021. Selecionada a concessionária autorizada da marca mais próxima a cidade sede do veículo.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 717,05 (setecentos e dezessete reais e cinco centavos), conforme orçamento apresentado pela concessionária autorizada da marca Renault.

O montante compreende o fornecimento de peças, insumos e mão de obra necessários à realização da revisão periódica de 10.000 km do veículo.



10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

10.2 Serviços:

Projeto/Atividade: 2.177

Elemento/Despesa: 3.3.90.39

Recurso: 1500

Reduzido: 2759

10.3 Peças:

Projeto/Atividade: 2.177

Elemento/Despesa: 3.3.90.30

Recurso: 1500

Reduzido: 2753

Caçapava do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

Marco Aurélio Vivian Taschetto

Secretário da Pasta – Matrícula 479245-9

Fernanda Garcia da Silva

Unidade de Controle Interno – Matrícula 478231-3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4638-5E84-9F7A-781A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA GARCIA DA SILVA (CPF 012.XXX.XXX-81) em 23/02/2026 10:27:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCO AURÉLIO VIVIAN TASCHETTO (CPF 923.XXX.XXX-53) em 23/02/2026 10:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/4638-5E84-9F7A-781A>